



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2019/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

Aos Senhores Dirigentes das unidades vinculadas ao MEC

Assunto: **Prazos para estimativas e reestimativas de arrecadação de receitas orçamentárias da União.**

Senhor Dirigente,

1. Informo a Vossa Senhoria que foi publicada no Diário Oficial da União, de 6 de fevereiro de 2019, a Portaria da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia - SOF/SEF/ME nº 1.035, de 4 de fevereiro de 2019, cópia anexa, que institui procedimentos para solicitação de alteração nas estimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União referentes ao exercício de 2019 e para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2020, contemplando as fontes abaixo discriminadas:

- 250 - Recursos Próprios Não-Financeiros
- 263 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público
- 280 - Recursos Próprios Financeiros
- 281 - Recursos de Convênios
- 295 - Doações de Entidades Internacionais
- 296 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais.

2. Diante disso, considerando os prazos definidos na referida Portaria, bem como os períodos de alterações orçamentárias definidos por esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, informo que o módulo "SPO - Receita Orçamentária" do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC estará disponível para inclusão dos pedidos de alterações de estimativa de arrecadação, especificamente em relação ao exercício de 2019, observados os seguintes prazos:

MOMENTO	TAREFA	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1ª Reavaliação	Reestimar receitas 2019	7 dias	15/04/2019	21/04/2019
2ª Reavaliação	Reestimar receitas 2019	106 dias	09/05/2019	22/08/2019
3ª Reavaliação	Reestimar receitas 2019	46 dias	09/09/2019	24/10/2019

3. Além disso, com base nos prazos estabelecidos na referida Portaria, informo a Vossa Senhoria que o módulo "SPO - Receita Orçamentária" do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC **estará disponível nas datas abaixo discriminadas** para captação de previsões de arrecadação de naturezas de receitas para a proposta orçamentária de 2020:

MOMENTO	TAREFA	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1ª Estimativa	Estimar PLOA-2020	6 dias	12/06/2019	17/06/2019

4. Com o advento da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal e impôs limites individualizados de gastos por Poder, combinado com o cenário econômico de severas restrições orçamentárias aos órgãos, é de suma importância alertar quanto à necessidade da realização de avaliações consistentes quanto às estimativas das receitas diretamente arrecadadas por cada unidade orçamentária e à sua efetiva capacidade de realização.

5. Dessa forma, para o processo de elaboração do PLOA 2020, recomenda-se buscar informações e processos de trabalho que resultem em estimativas mais precisas em relação a essas receitas, de modo a garantir que resultem efetivas arrecadações, uma vez que tais receitas integram a composição dos limites orçamentários deste Ministério da Educação, conforme definidos pela SOF/SEF/ME.

6. A título ilustrativo, cita-se o caso das receitas superestimadas, tendentes à frustração no processo de arrecadação, que podem gerar fontes ociosas, comprometendo os limites totais consignados ao Ministério, especialmente no âmbito das unidades orçamentárias envolvidas, podendo levar a adoção, no próximo exercício, do abatimento do valor superestimado dos limites a serem disponibilizados para a unidade, caso não haja justificativa para essa diferença.

7. Nesse contexto, no processo de captação das receitas orçamentárias de 2020 deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Preenchimento dos campos básicos no módulo “SPO - Receita Orçamentária” do SIMEC para cada natureza de receita. **Por se tratar da elaboração do PLOA 2020, deverão ser incluídas no referido módulo todas as naturezas de receitas específicas da Unidade Orçamentária, independentemente de essas naturezas já comporem a estrutura da LOA-2019.**

9. Assim, torna-se necessário buscar mecanismos que impliquem estimativas consistentes dessas receitas, tanto no decorrer do processo de elaboração dos orçamentos anuais, quanto de sua execução, de modo a garantir que as estimativas/reestimativas resultem em efetivas arrecadações e, conseqüentemente, a plena utilização dos limites orçamentários eventualmente consignados ao Ministério da Educação.

10. Nesse contexto, no processo de atualização dos montantes anuais relativos às receitas orçamentárias de 2019 no âmbito do SIMEC deverão ser observadas as seguintes orientações:

10.1. Preenchimento dos campos básicos no módulo “SPO - Receita Orçamentária” do SIMEC para cada natureza de receita:

#### **TOTAL UO:**

Informar o montante previsto de arrecadação no exercício corrente.

**Caso o campo por natureza de receita não seja preenchido, será considerado como reestimativa 2019 o montante que vier a ser apurado por esta SPO/MEC.**

Qualquer que seja o valor anual informado pela UO, ele estará sujeito à avaliação desta SPO/SE/MEC e, ato contínuo, pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF/SEF/ME, o que poderá resultar em montantes aprovados a maior ou a menor, conforme resultado da avaliação.

## **JUSTIFICATIVA:**

Apresentar os argumentos que demonstram a adequação da reestimativa apresentada, justificando a necessidade de alteração do valor constante da LOA-2019.

Na ótica da Receita Orçamentária, são irrelevantes quaisquer justificativas que apresentem como argumentação a necessidade do gasto, o valor de receita contido em Orçamentos anteriores, o espelho da despesa ou a importância de uma determinada ação. Ou seja, os argumentos apresentados devem ser pautados no comportamento esperado para a receita orçamentária e não na necessidade do gasto.

Alguns exemplos de motivações para alteração nas estimativas de receita:

- Quando se tratar de uma receita nova, que não possui histórico de arrecadação;
- Quando houver alterações nas alíquotas ou valores de taxas, tarifas e/ou serviços, aluguéis, etc;
- Quando houver aumento na quantidade de bens imóveis alugados e/ou de produtos comercializados;
- Quando as receitas forem impactadas direta ou indiretamente por efeitos decorrentes de alterações legais, contratuais, climáticas, etc; e
- Quando se tratar de uma receita atípica ou de baixa previsibilidade, de difícil modelagem, como por exemplo as receitas oriundas de licitações, convênios, doações, inscrições em concursos, privatizações, entre outras;

## **METODOLOGIA:**

Informar o método, o modelo e/ou as fórmulas utilizadas para o cálculo do valor que está sendo solicitado. Esse registro deve ser feito em pormenor, de forma que a SOF/MP consiga não só compreender, mas também reproduzir o processo, a fim de obter resultados idênticos.

Exemplos:

**Aluguéis e arrendamentos:** valor mensal auferido pelos contratos de bens alugados x 12 meses, sem previsão de reajuste no período; e

**Inscrição em concursos e processos seletivos:** Abertura do 1º vestibular de 2019 com disponibilidade de 550 vagas envolvendo diversos cursos, média histórica de 65 inscritos por vaga e inscrição no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO,**

Apresentar os valores adotados para cada um dos parâmetros utilizados no campo “Metodologia”, explicitando os cálculos que reproduzem o valor final que está solicitado para a receita em questão.

A Metodologia e a Memória de Cálculo devem possibilitar a reprodução do cálculo que resulta no valor de estimativa solicitado.

Para os exemplos descritos acima, tem-se:

**Aluguéis e arrendamentos:** valor mensal do aluguel = R\$ 1.000,00. Logo, R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00; e

**Inscrição em concursos e processo seletivo:** nº de vagas x nº de inscritos por vaga x valor da taxa de inscrição = 550 x 65 x R\$ 45,00 = R\$ 1.608.750,00.

Nos casos envolvendo receitas de Convênios e Doações, o campo “Metodologia” deverá identificar quais são os Convênios ou Doações em questão e o campo “Memória de Cálculo” deverá apresentar os valores totais esperados, assim como, quando for o caso, o número de parcelas, o valor de cada parcela e o momento em que ocorrerá a arrecadação.

10.2. Tratamento a ser dispensado a algumas naturezas de receitas, em função de sua representatividade financeira no âmbito do Ministério:

**PREMISSA BÁSICA:** Evitar projetar a receita orçamentária exclusivamente com base em arrecadações históricas de exercícios anteriores. A execução de anos anteriores deverá servir apenas como insumo para eventual comparação de resultados com projeções providas de critérios específicos.

### - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

São diversos os serviços administrativos e comerciais gerais passíveis de serem desenvolvidos pela Instituição, e que podem resultar em metodologias e memórias de cálculo diversas.

Nesse sentido, para projeção da natureza de receita em questão, deverão ser adotadas metodologias e memórias de cálculo em função dos itens mais expressivos no contexto da arrecadação efetiva dessa tipologia de receita, tais como: serviços de hospedagem; serviços de alimentação; serviços de estudos e pesquisas; serviços administrativos gerais; serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade; serviços educacionais; serviços agropecuários; serviços veterinários; serviços de estudos e pesquisas; serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos; serviços recreativos e culturais; serviços de reparação, manutenção e instalação; serviços de meteorologia; serviços de comunicação e telecomunicações; etc.

Em tais casos, registrar de forma sucinta, a descrição de cada item.

### - Aluguéis e Arrendamentos

Para essa natureza de receita, obrigatoriamente, deverá ser apresentada planilha (que deve ser anexada no SIMEC na aba "Arquivos") contendo o nome do contratante, a descrição do bem alugado, a periodicidade de reajuste, o índice de reajuste, o valor mensal, a projeção mês a mês e o valor total, conforme modelo abaixo:

CONTRATANTE	DESCRIÇÃO DO BEM ALUGADO / ARRENDADO	VIGÊNCIA DO CONTRATO- DE MM/AAAA ATÉ MM/AAAA	PERIODICIDADE DO REAJUSTE	ÍNDICE DO REAJUSTE	VALOR MENSAL	ARRECADADO/PROJETADO											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

### - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos

Não será admitida metodologia baseada em perfil de arrecadação de exercícios anteriores. Esse item de receita deverá demonstrar de forma detalhada quais os concursos ou processos seletivos que se pretende realizar, a expectativa de inscritos e o valor da inscrição.

No caso de concursos, recomenda-se que eventuais solicitações de alteração observem o número de vagas disponíveis na instituição, aptas para serem disponibilizadas à realização de concurso público. Em outras palavras, deverão ser consideradas apenas aquelas solicitações que não dependam de autorização de agentes externos (SESu, Setec, Ministério da Economia, etc).

### - Remuneração de Depósitos Bancários

Para essa natureza de receita, obrigatoriamente, deverá ser apresentada planilha (que deve ser anexada no SIMEC na aba "Arquivos"), conforme modelo abaixo:

MONTANTE APLICADO	JUROS (%)	PERIODICIDADE DE RENDIMENTO	RENDIMENTO ANUAL

### - Demais naturezas de receitas

Deve ser adotada a premissa básica com a apresentação de metodologia e memória de cálculo, conforme cada natureza de receita.

11. Como forma de auxiliar os trabalhos a serem desenvolvidos por essa Instituição, será disponibilizado no SIMEC, na guia "Comunicados", planilha contendo, por natureza de receita, as arrecadações mensais relativas aos

12. Quaisquer dúvidas sobre o assunto poderão ser esclarecidas pela Coordenação de Estudos e Acompanhamento Orçamentário - CEAO, por meio dos telefones (61) 2022-8842, com a servidora Vilma; (61) 2022-8840, com o servidor Caetano; (61) 2022-8843 com a servidora Natalie; ou pelo e-mail [spoorcamento@mec.gov.br](mailto:spoorcamento@mec.gov.br).

Respeitosamente,

**SÉRGIO VINÍCIUS MARQUES DO VAL CÔRTEZ**  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Anexos: I - Portaria (SEI nº 1436499).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vinícius Marques do Val Cortês, Subsecretário(a)**, em 19/02/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1437673** e o código CRC **6A216F57**.